



**PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
EDITAL N° 02/2016 - RETIFICADO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, mediante as normas e condições contidas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICA a **PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital n° 02/2016 - RETIFICADO, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica prorrogada a data do encerramento das inscrições do CONCURSO PÚBLICO N° 02/2016 – RETIFICADO, até às 14h do dia 20/09/2017, observado o Horário Oficial de Brasília/DF.

I – A GRU referente a inscrição deverá ser paga até o seu vencimento, na data de **20/09/2017**.

II – O Instituto AACP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à **20/09/2017**.

Art. 2º Fica prorrogada a data de atendimento nos Postos de Inscrição Presencial do CONCURSO PÚBLICO N° 02/2016 – RETIFICADO, até as 12h00min do dia 20/09/2017, observado o Horário Local.

I – O candidato deverá observar o disposto no subitem 5.4 do Edital de Abertura n° 02/2016 para realizar a inscrição no Posto de Inscrição Presencial.

Art. 3º Fica prorrogado o prazo para envio do laudo médico, conforme disposto no subitem 8.3, até a data de 20/09/2017.

I – O candidato também poderá entregar o laudo médico, conforme disposto no subitem 8.3 alíneas a.1) e a.2), em **envelope lacrado**, nos **Postos de Inscrição Presencial**, até a data de **20/09/2017**.

Art. 4º O Edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br na data provável de 22/09/2017.

I – Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br, no período das **0h00min do dia 25/09/2017 até as 23h59min do dia 26/09/2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Salvador, 14 de setembro de 2017.

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
GABINETE DE REITORIA



**QUINTO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2016 - RETIFICADO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.232/2010, **TORNA PÚBLICO** o 5º Termo de Retificação do Edital de Abertura Nº 02/2016 – RETIFICADO.

Art. 1º Fica **RETIFICADO** no Edital de Abertura do Concurso Público Nº 02/2016 – RETIFICADO, o subitem 11.2, no que se refere à data de aplicação da prova objetiva, conforme segue:

Onde se lê:

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **22 de outubro de 2017**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

Leia-se:

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **29 de outubro de 2017**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

Art. 3º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Salvador, 31 de agosto de 2017.

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
GABINETE DE REITORIA



QUARTO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE
CONCURSO PÚBLICO N° 02/2016 - RETIFICADO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.232/2010, **TORNA PÚBLICO** o 4º Termo de Retificação do Edital de Abertura N° 02/2016 – RETIFICADO.

Art. 1º Fica **RETIFICADO** na Tabela 2.4 do Edital de Abertura do Concurso Público N° 02/2016 – RETIFICADO, o Cargo 447 – Secretário Executivo, passando a conter a seguinte redação:

TABELA 2.4

CAMPUS DE SALVADOR							
NÍVEL SUPERIOR – CLASSE E ⁽¹⁾							
Cód. Cargo	Cargo/Especialidade	Carga Horária Semanal	Requisitos	Vagas AC ⁽²⁾	Vagas PPP ⁽³⁾	Vagas PcD ⁽⁴⁾	Período de realização das provas
447	Secretário Executivo	40h	Curso Superior em Secretariado Executivo ou Letras. ⁽⁶⁾	1	0	0	Tarde

⁽⁶⁾ **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Lei nº 7.377*, de 30 de setembro de 1985. - Dispõe sobre a profissão de Secretário e dá outras providências. A redação dos incisos I e II do art. 2º, o caput do art. 3º, o inc. VI do art. 4º e o parágrafo único do art. 6º foram alterados pela Lei nº 9261, de 10-01-1996.

Art. 2º Fica **RETIFICADO** o Anexo II – dos Conteúdos Programáticos do Edital de Abertura do Concurso Público N° 02/2016 – RETIFICADO, em Conhecimentos Específicos do Cód. Cargo 201 e 208: Assistente em Administração, conforme segue:

Onde se lê:

1. Funções Administrativas: planejamento, organização, direção e controle. 2. Comunicação Interpessoal: barreiras, uso construtivo, comunicação formal e informal, trabalho em equipe. 3. Gestão por competências: conceito, políticas e diretrizes para o desenvolvimento de pessoal da Administração Pública Federal (Decreto nº 5.707/2006). 4. Legislação na Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais (Lei nº 8.112, de 11/12/90); Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal na Administração Pública Federal (Decreto nº 1.171, de 22/06/1994); Noções de Licitação (Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei no. 10.520, de 17/07/2002); Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Lei nº 9.784, de 29/01/99). 5. Relações institucionais: Autoridade e Poder, Liderança. 6. Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito (Lei nº. 8.429 de 02/06/1992). 7. Noções de documentação e arquivologia: Métodos de arquivamento. 8. Noções de Administração Pública: acadêmica e financeira, de recursos humanos, de material e patrimônio.

Leia-se:

1. Funções Administrativas: planejamento, organização, direção e controle. 2. Comunicação Interpessoal: barreiras, uso construtivo, comunicação formal e informal, trabalho em equipe. 3. Gestão por competências: conceito, políticas e diretrizes para o desenvolvimento de pessoal da Administração Pública Federal (Decreto nº 5.707/2006). 4. Legislação na Administração Pública: **artigos 37 a 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**; Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais (Lei nº 8.112, de 11/12/90); Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal na Administração Pública Federal (Decreto nº 1.171, de 22/06/1994); Noções de Licitação (Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei no. 10.520, de 17/07/2002); Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Lei nº 9.784, de 29/01/99). 5. Relações institucionais: Autoridade e Poder, Liderança. 6. Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito (Lei nº. 8.429 de 02/06/1992). 7. Noções de documentação e arquivologia: Métodos de arquivamento. 8. Noções de Administração Pública: acadêmica e financeira, de recursos humanos, de material e patrimônio.

Art. 3º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Salvador, 30 de agosto de 2017.

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
GABINETE DE REITORIA



**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2016 - RETIFICADO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, mediante as normas e condições contidas neste Edital e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o 1º Termo de Retificação do Edital de Abertura Nº 02/2016 – RETIFICADO.

Art. 1º Fica **RETIFICADO** no Edital de Abertura do Concurso Público Nº 02/2016 - RETIFICADO, na tabela 2.4, o requisito do cargo 429 - Médico Veterinário / Clínica Médica Veterinária de Animais Selvagens, Silvestres e Exóticos, conforme segue:

TABELA 2.4

CAMPUS DE SALVADOR							
NÍVEL SUPERIOR – CLASSE E ⁽¹⁾							
Cód. Cargo	Cargo/Especialidade	Carga Horária Semanal	Requisitos	Vagas AC ⁽²⁾	Vagas PPP ⁽³⁾	Vagas PcD ⁽⁴⁾	Período de realização das provas
429	Médico Veterinário / Clínica Médica Veterinária de Animais Selvagens, Silvestres e Exóticos	⁽⁵⁾ 20h (conf. Port. nº 97, de 17/02/2012)	Graduação em Medicina Veterinária, experiência de exercício profissional na área de clínica médica de animais selvagens, silvestres e exóticos, que tiver concluído: Curso de especialização na área de Clínica médica de animais selvagens, silvestres e exóticos, com carga horária mínima de 360 h; OU Curso de Programa de Residência na área Clínica médica de animais selvagens, silvestres e exóticos; OU Exercício profissional na área do concurso, com comprovação em carteira de trabalho ou documento equivalente de no mínimo, 24 meses, com no mínimo 20 h/semanais e/ou 200 atendimentos.	1	0	0	Manhã

Art. 2º Fica **RETIFICADO** o subitem 12.20.2 alínea g) do Edital de Abertura do Concurso Público Nº 02/2016 – RETIFICADO, conforme segue:

Onde se lê:

P.Tchaikovsky, sinfonia 2, mov. II: compassos 21 a 42.

Leia-se:

P.Tchaikovsky, sinfonia 4, mov. II: compassos 21 a 42.

Art. 3º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Salvador, 17 de agosto de 2017.

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 02/2016

CONCURSO PÚBLICO PARA SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público que estarão abertas as inscrições no Concurso Público para Servidores Técnico Administrativos da Universidade Federal da Bahia (UFBA), para provimento de cargo do Quadro Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo desta Universidade, observadas as seguintes bases legais:

Constituição Federal, arts. 5º e 37, Inciso II;

Lei nº 8.112/1990;

Lei nº 11.091/2005, alterada pelas Leis nºs 11.233/2005 e 11.784/2008;

Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013;

Lei nº 12.990/2014;

Decreto nº 3.298/1999;

Decreto nº 5.296/2004;

Decretos nºs 6.135/2007 e 6.593/2008;

Decreto nº 6.944/2009;

Decreto nº 7.232/2010;

Portaria Interministerial do MP nº 111, DOU de 03/04/2014;

Estatuto e Regimento Geral.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Cargo

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE – IMS - VITÓRIA DA CONQUISTA						
NÍVEL MÉDIO - CLASSE D						
CARGO / ESPECIALIDADE	*AC	*VN	*PCD	*TV	REQUISITOS / ESPECIALIDADE PARA INGRESSO	*CH
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	2	0	0	2	Médio Profissionalizante ou Médio Completo	40
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	0	0	1	Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico na Área de TI.	40

***AC: Ampla Concorrência; VN: Vagas Negros; PCD: Pessoa com Deficiência; TV: Total de Vagas; CH: Carga Horária**

CAMPUS DE SALVADOR - NÍVEL SUPERIOR - CLASSE E						
CARGO / ESPECIALIDADE	*AC	*VN	*PCD	*TV	REQUISITOS / ESPECIALIDADE PARA INGRESSO	*CH
ADMINISTRADOR	2	0	0	2	Curso Superior em Administração.	40
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	1	0	0	1	Curso de Graduação na área de Tecnologia da Informação.	40
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ANALISTA DE INFRAESTRUTURA	1	0	0	1	Curso de Graduação na área de Tecnologia da Informação.	40
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ANALISTA DE NEGÓCIOS	1	0	0	1	Curso de Graduação na área de Tecnologia da Informação.	40
ARQUIVISTA	1	0	0	1	Curso Superior em Arquivologia.	40
ASSISTENTE SOCIAL	1	0	0	1	Curso Superior em Serviço Social.	40
BIBLIOTECÁRIO/DOCUMENTALISTA	3	1	1	5	Curso Superior em Biblioteconomia ou Ciências da Informação.	40
BIÓLOGO/MICROBIOLOGIA	1	0	0	1	Curso Superior em Ciências Biológicas.	40
CONTADOR	1	0	0	1	Curso Superior em Ciências Contábeis.	40
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1	0	0	1	Curso Superior em Engenharia Agrônoma. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.	40
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1	0	0	1	Curso Superior em Engenharia ou Arquitetura, com especialização em Segurança do Trabalho.	40
ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL	1	0	0	1	Curso Superior em Engenharia Sanitária e Ambiental e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.	40

FARMACÊUTICO	1	0	0	1	Curso Superior na área.	40
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	1	0	0	1	Curso Superior na área específica ou com formação generalista, conforme DCN/2002, Resolução CNE/CES 2, de 19/02/2002.	40
FISIOTERAPEUTA	2	0	0	2	Curso Superior em Fisioterapia.	30
FONOAUDIÓLOGO	1	0	0	1	Curso Superior em Fonoaudiologia, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia.	30
JORNALISTA	2	0	0	2	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo.	25
MÉDICO/ACUPUNTURISTA	1	0	0	1	Curso Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Acupuntura.	20
MÉDICO/CARDIOLOGISTA	1	0	0	1	Curso Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Cardiologia.	20
MÉDICO/CLÍNICA MÉDICA	1	0	0	1	Curso Superior em Medicina e Residência e/ou especialização em Clínica Médica.	20
MÉDICO/GERIATRA	1	0	0	1	Curso Superior em Medicina com Residência e/ou especialização em Geriatria.	20
MÉDICO/HOMEOPATA	1	0	0	1	Curso Superior em Medicina com Residência e/ou Especialização em Homeopatia.	20
MÉDICO/OFTALMOLOGISTA	1	0	0	1	Curso Superior em Medicina e Residência e/ou especialização em Oftalmologia.	20

MÉDICO/ORTOPEDISTA	1	0	0	1	Curso Superior em Medicina com Residência Especialização em Ortopedia.	20
MÉDICO/PSIQUIATRA	1	0	0	1	Curso Superior em Medicina com Residência Especialização em Psiquiatria.	20
MÉDICO DO TRABALHO	1	0	0	1	Curso Superior em Medicina com Residência Especialização em Medicina do Trabalho.	20
MÉDICO VETERINÁRIO/ÁREA DE ALIMENTOS	1	0	0	1	Graduação em Medicina Veterinária, com pós-graduação na área de alimentos (inspeção, tecnologia, microbiologia ou áreas afins)	**20 (conf. Port. nº 97, de 17/02/2012)
MÉDICO VETERINÁRIO/CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA DE ANIMAIS SELVAGENS, SILVESTRES E EXÓTICOS	1	0	0	1	Graduação em Medicina Veterinária, experiência de exercício profissional comprovado em carteira de trabalho ou documento equivalente de no mínimo 24 meses ou de conclusão de R1 e R2 (Residências) reconhecida pelo MEC, na área de clínica médica veterinária e cirurgia dos animais selvagens, silvestres e exóticos.	**20 (conf. Port. nº 97, de 17/02/2012)
MUSEÓLOGO	1	0	0	1	Curso Superior em Museologia.	40
MÚSICO/CLARINETA	1	0	0	1	Curso Superior em Música.	25
MÚSICO/CONTRABAIXO	1	0	0	1	Curso Superior em Música.	25
MÚSICO/FAGOTE	1	0	0	1	Curso Superior em Música.	25
MÚSICO/MEZZO-SOPRANO OU CONTRALTO	2	0	0	2	Curso Superior em Música.	25
MÚSICO/PERCUSSÃO	1	0	0	1	Curso Superior em Música.	25

MÚSICO/TROMPA	1	0	0	1	Curso Superior em Música.	25
MÚSICO/VIOLA	1	0	0	1	Curso Superior em Música.	25
MÚSICO/VIOLINO	1	0	0	1	Curso Superior em Música.	25
MÚSICO/VIOLONCELLO	1	0	0	1	Curso Superior em Música.	25
PEDAGOGO	2	0	0	2	Curso Superior em Pedagogia	40
PRODUTOR CULTURAL	1	0	0	1	Curso Superior em Comunicação Social ou Produção Cultural.	40
PSICÓLOGO/CLÍNICO	2	0	0	2	Curso Superior em Psicologia.	40
RESTAURADOR	1	0	0	1	Graduação em Restauração ou Artes Plásticas, ou Licenciatura em Desenho e Plástica ou Museologia ou Arquitetura. Em relação a estas 4 últimas profissões, o candidato deverá comprovar o mínimo de 3 anos de experiência na área.	40
SECRETÁRIO EXECUTIVO	1	0	0	1	Curso Superior em Secretariado Executivo ou Letras.	40
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	2	1	0	3	Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas.	40
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	0	0	1	Curso Superior em Terapia Ocupacional com Residência e/ou Especialização em Saúde do Trabalhador ou Saúde Mental.	30

***AC: Ampla Concorrência; VN: Vagas Negros; PCD: Pessoa com Deficiência; TV: Total de Vagas; CH: Carga Horária**

**** O regime de trabalho poderá ser alterado para 40h semanais, em virtude da necessidade da Instituição.**

CAMPUS DE SALVADOR – NÍVEL INTERMEDIÁRIO – CLASSE D						
CARGO / ESPECIALIDADE	*AC	*VN	*PCD	*TV	REQUISITOS / ESPECIALIDADE PARA INGRESSO	*CH
ASSISTENTE DE DIREÇÃO E PRODUÇÃO	1	0	0	1	Médio Completo.	40
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	97	26	7	130	Médio Profissionalizante ou Médio Completo.	40
TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ANÁLISES CLÍNICAS (ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA)	2	0	0	2	Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico, na área.	40
TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ANÁLISES CLÍNICAS	1	0	0	1	Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico, na área.	40
TÉCNICO DE LABORATÓRIO/MARCELAGEM	1	0	0	1	Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico, na área.	40
TÉCNICO DE LABORATÓRIO/QUÍMICA	1	0	0	1	Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico, na área.	40
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2	1	0	3	Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico na Área de TI.	40
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA	1	0	0	1	Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico na Área de TI.	40
TÉCNICO EM ANATOMIA E NECROPSIA/VETERINÁRIA	1	0	0	1	Médio Profissionalizante ou Médio Completo.	40
TÉCNICO EM ARQUIVO	1	0	0	1	Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico, na área.	40
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	2	0	0	2	Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico, na área.	40
TÉCNICO EM ELETRICIDADE	1	0	0	1	Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico, na área	40
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	0	0	2	Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico, na área.	40

TÉCNICO RADIOLOGIA	EM	1	0	0	1	Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico, na área.	24
TÉCNICO SEGURANÇA TRABALHO	EM DO	1	0	0	1	Médio Profissionalizante ou Médio Completo mais Curso Técnico na área.	40
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS - LIBRAS		2	0	0	2	Médio completo mais comprovante de aprovação em exame de proficiência, promovido pelo MEC ou Certificado de Proficiência em LIBRAS, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. (Curso Letras Libras, PROLIBRAS/MEC ou outros cursos e exames devidamente credenciados).	40

***AC: Ampla Concorrência; VN: Vagas Negros; PCD: Pessoa com Deficiência; TV: Total de Vagas; CH: Carga Horária**

CAMPUS DE SALVADOR – NÍVEL INTERMEDIÁRIO – CLASSE C						
CARGO / ESPECIALIDADE	*AC	*VN	*PCD	*TV	REQUISITOS / ESPECIALIDADE PARA INGRESSO	*CH
ASSISTENTE DE LABORATÓRIO	1	0	0	1	Fundamental Completo.	40
AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	5	2	1	8	Fundamental Completo.	40
CENOTÉCNICO	1	0	0	1	Médio Completo e Curso Técnico Profissionalizante de Nível Médio.	40
CONTRAMESTRE	1	0	0	1	Fundamental Completo, mais experiência mínima de 2 anos.	40

***AC: Ampla Concorrência; VN: Vagas Negros; PCD: Pessoa com Deficiência; TV: Total de Vagas; CH: Carga Horária**

1.2. Para todos os cargos constantes do item 1.1, o candidato deve apresentar também inscrição no correspondente Conselho Regional, quando houver, e comprovante de regularidade.

1.3. A descrição sumária das atividades dos cargos consta do Anexo I, publicado em www.concursos.ufba.br

1.3.1. Os Conteúdos Programáticos da prova escrita serão publicados após a assinatura do contrato com a empresa vencedora da licitação e antes da abertura das inscrições.

- 1.4. O Concurso será realizado por empresa especializada em execução de concursos públicos, a ser contratada de acordo com a legislação vigente e conforme Norma Complementar a ser publicada após a assinatura do contrato com a empresa vencedora da licitação e antes da abertura das inscrições, sob a coordenação da CDH - Coordenação de Desenvolvimento Humano, da PRODEP -Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas.
- 1.4.1. Os candidatos de Vitória da Conquista podem procurar o posto de atendimento no seguinte endereço:
- IMS/CAT- Instituto Multidisciplinar de Saúde – Campus Anísio Teixeira – Rua Rio de Contas, 58, quadra 17 – Universitário – **Vitória da Conquista**. Telefone (77) 3429-2709
- 1.5. Todas as informações e dúvidas relativas a este Concurso podem ser resolvidas no endereço eletrônico www.concursos.ufba.br, ou no NUSEL – Núcleo de Seleção, da CDH/PRODEP, no telefone 71-3283-6406, das 8h às 17h ou e-mail: concurso@ufba.br.
- 1.6. Os candidatos selecionados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº 8.112/1990 e Lei nº 11.091/2005, alterada pelas Leis nº 11.233/2005 e 11.784/2008.
- 1.7. O regime de trabalho é de 40 horas semanais, exceto para os cargos que tenham jornada diferenciada, estabelecida em lei.
- 1.7.1. Para os cargos de Médico Veterinário/Área de Alimentos e Médico Veterinário/Clínica Médica Veterinária de Animais Selvagens, Silvestres e Exóticos, o regime de trabalho poderá ser alterado para 40 horas semanais, em virtude da necessidade da Instituição.
- 1.7.2. Para o cargo de Médico Veterinário/Clínica Médica Veterinária de Animais Selvagens, Silvestres e Exóticos, em virtude de eventual necessidade da Instituição, o profissional poderá atender à Clínica de Pequenos Animais.
- 1.8. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, com períodos de 8 horas diárias, compreendidos entre 7 horas e 22 horas e 30 minutos, ou, ainda, em regime de plantão, de acordo com as necessidades da Instituição.
- 1.9. Os candidatos selecionados serão lotados no *campus* de sua opção e, na cidade do Salvador, em qualquer Unidade/Órgão, exclusivamente no interesse da Instituição.
- 1.9.1. A classificação obtida pelo candidato aprovado no concurso não gera para si o direito de escolher a Unidade de seu exercício, ficando essa definição condicionada ao interesse e à conveniência da Administração da UFBA.
- 1.9.2. O servidor que não entrar em exercício na Unidade/Órgão definida pela UFBA será exonerado *ex officio*.
- 1.10. A remuneração correspondente à classe, nível de capacitação e padrão iniciais do cargo tem valor mensal de:
- Classe E: R\$ 4.180,66 (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos).
- Classe E: R\$ 8.361,32 (oito mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos); apenas para os cargos de Médico Veterinário/Área de Alimentos e Médico Veterinário/Clínica Médica Veterinária de Animais Selvagens, Silvestres e Exóticos, em virtude da alteração da carga horária de 20 horas para 40 horas.
- Classe D: R\$ 2.446,96 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).
- Classe C: R\$ 1.945,07 (Um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).
- 1.10.1. O servidor poderá fazer jus aos percentuais de incentivo à qualificação e à capacitação, na forma da Lei nº 11.091/2005, alterada pelos Anexos XVI e XVII da Lei 12.772/2012.

2. Do Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

- 2.1. Somente se concederá isenção do pagamento dos valores estabelecidos no item 3.5 aos candidatos amparados pelos Decretos nºs 6.135/2007 e 6.593/2008, que estejam regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com número do NIS.
- 2.2. O candidato deve requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição no período de **14/08 a 21/08/2017**, pela internet, devendo acessar no endereço www.concursos.ufba.br, a Norma Complementar a ser publicada após a contratação da empresa vencedora da licitação.
- 2.3. Os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferidos serão divulgados conforme Norma Complementar até o dia **31/08/2017**.
 - 2.3.1. O órgão gestor do CadÚnico será consultado, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
 - 2.3.2. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 2.4. Para que o candidato não tenha sua solicitação indeferida, é necessário que ele informe os dados cadastrais exatamente como estão no Cadastro Único.
 - 2.4.1. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de isenção. Caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, ele deve primeiro realizar atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
- 2.5. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido deverão consultar a Norma Complementar no endereço www.concursos.ufba.br e efetuar o pagamento até o dia **15/09/2017**, de acordo com o item 3 deste Edital.
 - 2.5.1. O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 2.5 estará automaticamente excluído do Concurso Público.
- 2.6. Nos dias **25 a 28/08/2017**, o candidato poderá contestar o indeferimento, conforme critérios estabelecidos em Norma Complementar.
- 2.7. A **CONCESSÃO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO NÃO SIGNIFICA INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA NO CONCURSO**, devendo o candidato isento requerer a sua inscrição no Concurso, atendendo ao estabelecido no item 3, a seguir.

3. Do Pedido de Inscrição

- 3.1. A inscrição do candidato no Concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das instruções e das demais informações a serem divulgadas em Norma Complementar, no endereço www.concursos.ufba.br, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. No pedido de inscrição, o candidato fará a opção pelo campus de lotação, Salvador ou Vitória da Conquista.
 - 3.2.1. O candidato também deverá optar pela cidade onde realizará as provas: Salvador ou Vitória da Conquista.
- 3.3. O candidato só pode concorrer a um único cargo.
- 3.4. O candidato deve requerer sua inscrição no período de **14/08 a 14/09/2017**, pela internet, devendo:
 - a) Acessar a Norma Complementar, no endereço www.concursos.ufba.br.
 - b) Efetuar o pagamento do valor da inscrição (item 3.5), **exclusivamente**, em qualquer agência do Banco do Brasil, até o dia **15/09/2017**. O comprovante de agendamento ou programação de pagamento **não tem validade** para comprovar o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5. Valor da taxa de inscrição:
 - Classe E: R\$ 100,00 (cem reais);
 - Classe D: R\$ 80,00 (oitenta reais);

Classe C: R\$ 60,00 (sessenta reais).

- 3.6. Não haverá, em nenhuma hipótese, devolução dos valores pagos, salvo em caso de cancelamento do Concurso, ou por motivo de força maior.
- 3.7. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição e o pagamento do valor da inscrição são de **responsabilidade exclusiva do candidato**, que responderá por eventuais erros ou omissões.
- 3.8. A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.
- 3.9. A inscrição dos **não isentos** só se concretiza **após** o pagamento do valor da inscrição.
 - 3.9.1. Os pedidos de inscrição dos candidatos **não isentos**, sem o correspondente pagamento da taxa de inscrição, serão sumariamente indeferidos e **excluídos** do cadastro de inscritos.
- 3.10. O documento de identidade indicado no momento da inscrição deverá atender ao estabelecido no item 9.7 deste Edital.
- 3.11. O candidato que precisar de algum tipo de condição especial para realização das provas, inclusive a candidata lactante, deve comparecer, pessoalmente ou através de representante, em local e período a ser divulgado em Norma Complementar, a fim de serem viabilizadas as possíveis condições de realização das provas. O não comparecimento dispensa a UFBA do provimento de condições especiais.
 - 3.11.1. Para isso, a candidata lactante deverá apresentar cópia autenticada legível da certidão de nascimento da criança e levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.
 - 3.11.2. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
 - 3.11.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 3.11 deste edital, a cópia autenticada da certidão de nascimento poderá ser substituída por cópia legível de um documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
 - 3.11.4. A UFBA não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 3.12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 3.13. Caso o mesmo candidato efetue mais de uma inscrição, será válida apenas aquela com data de pagamento mais recente (a última paga). Se forem pagas no mesmo dia valerá a última efetuada. As outras inscrições serão canceladas sem direito a devolução de qualquer valor já pago.

4. Da Confirmação da Inscrição

- 4.1. A partir de **21/09/2017**, o candidato deve obrigatoriamente, obter o **CARTÃO INFORMATIVO**, conforme estabelecido em Norma Complementar, utilizando-se do seu número de CPF e da sua senha de acesso.
- 4.2. O Cartão Informativo é o único documento que confirma e comprova a efetiva inscrição do candidato no Concurso, isto é, o deferimento do seu pedido de inscrição. Ele conterá os dados cadastrais do candidato bem como a indicação do local onde deverá se submeter às provas escritas. A indisponibilidade do Cartão Informativo significa o **indeferimento** do pedido de inscrição.
- 4.3. Ao obter o Cartão Informativo, o candidato deve conferir cuidadosamente os dados nele registrados.
- 4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação e localização correta do estabelecimento escolar onde realizará suas provas, o que deve ser feito com a antecedência necessária.

4.5. Caso haja qualquer irregularidade ou divergência no Cartão Informativo, inclusive na condição de candidato com deficiência, o candidato deve entrar imediatamente em contato com os Postos de Atendimento, a serem divulgados em Norma Complementar, de preferência pessoalmente, apresentando a documentação pertinente, até o dia **02/10/2017**.

4.5.1. **Após 02/10/2017, não será aceita qualquer reclamação.**

5. Do Indeferimento do Pedido de Inscrição

5.1. Será **indeferido** o Requerimento de Inscrição:

- a) apresentado extemporaneamente;
- b) indevidamente preenchido e/ou remetido, desatendendo às instruções deste Edital;
- c) sem o correspondente crédito à UFBA, nas condições, prazo e valores estabelecidos nos itens 3.4 e 3.5 deste Edital, exceto para os candidatos isentos do pagamento da inscrição.

6. Da Pessoa com Deficiência

6.1. 5% das vagas serão reservadas para pessoas com deficiência, na forma do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, discriminados, conforme indicado no item 1.1.

6.2. A necessidade especial deverá estar enquadrada entre as categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

6.3. O candidato com deficiência deve declarar essa condição no ato da inscrição no Concurso, conforme instruções em Norma Complementar.

6.4. A PRODEP/UFBA terá a assistência de equipe multiprofissional que dentre suas atribuições, emitirá parecer observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, conforme Art. 43 do Decreto nº 3.298/99.

6.4.1. O candidato com deficiência deverá enviar até o último dia de inscrição, para o endereço constante em Norma Complementar a ser publicada, laudo médico, (original ou cópia autenticada) atestando o tipo da deficiência, o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, a provável causa da deficiência, especificando se congênita ou adquirida, se temporária ou permanente.

6.4.1.1. O laudo médico deverá ser digitado em papel timbrado, contendo a razão social da instituição emitente, CNPJ, endereço completo, nome do responsável para contatos, telefone, número do registro no Conselho Regional de Medicina do profissional que assinou o referido laudo.

6.5. O candidato com deficiência, aprovado e classificado no Concurso Público, nos limites estabelecidos no Anexo II, do Decreto 6.944, será convocado pela empresa a ser contratada, para ser avaliado e ter, ou não, a sua deficiência comprovada pela Junta Médica do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil-SMURB, por equipe Multiprofissional, antes da homologação do resultado do Concurso. Para tanto, deverão acompanhar a convocação no endereço www.concursos.ufba.br

6.6. Os candidatos não considerados com deficiência pela Junta Médica, conforme item 6.5, concorrerão às vagas na ampla concorrência.

7. Das Vagas Reservadas aos Candidatos Negros

7.1. Haverá reserva imediata de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas por Cargo/Campus, presente neste Edital, for igual ou superior a 3 (três).

7.1.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5; ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

- 7.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 7.3. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
- 7.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 7.4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 7.5.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 7.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 7.6.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 7.7. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

8. Do Processo Seletivo

- 8.1. O Concurso constará de provas escritas para todos os cargos, exceto para os cargos de **Músico/Clarinetista, Músico/Contrabaixo, Músico/Fagote, Músico/Mezzo Soprano ou Contralto, Músico/Percussão, Músico/Trompa, Músico/Viola, Músico/Violino, Músico/Violoncello**, bem como de prova oral/prática, em segunda fase, para os cargos de **Biólogo/Microbiologia, Cenotécnico, Médico Veterinário/Área de Alimentos, Médico Veterinário/Clínica Médica Veterinária de Animais Selvagens, Silvestres e Exóticos, Restaurador, Técnico de Laboratório/Análises Clínicas (para área de Medicina Veterinária), Técnico de Laboratório/Marcenaria, Técnico em Anatomia e Necropsia/Veterinária, Técnico em Radiologia, Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais – Libras**. As condições e procedimentos de avaliação dessa prova constam do Anexo III.
- 8.2. As provas escritas serão aplicadas conjuntamente, conforme tabela abaixo.

Prova	Nº de questões por Classe		
	E	D	C
Português	20	15	15
Administração Pública	15	15	10
Informática Básica*	15	15	10
Conhecimentos Específicos	50	40	30
Total	100	85	65

* Para os cargos de Analista de Tecnologia da Informação/Analista de Negócios, Analista de Tecnologia da Informação/Analista de Desenvolvimento, Analista de

Tecnologia da Informação/Analista de Infraestrutura, Técnico de Tecnologia da Informação e Técnico de Tecnologia da Informação/Técnico de Infraestrutura, esta prova será substituída pela prova de Raciocínio Lógico nas mesmas condições.

8.2.1. As provas escritas para os cargos de nível superior (E) valem 100 pontos, para os cargos de nível intermediário (D) valem 85 pontos e para os cargos de nível fundamental valem 65 pontos.

8.2.1.1. Para os cargos **Biólogo/Microbiologia, Cenotécnico, Médico Veterinário/Área de Alimentos, Médico Veterinário/Clínica Médica Veterinária de Animais Selvagens, Silvestres e Exóticos, Restaurador, Técnico de Laboratório/Análises Clínicas (para área de Medicina Veterinária), Técnico de Laboratório/Marcenaria, Técnico em Anatomia e Necropsia/Veterinária, Técnico em Radiologia, Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais – Libras**, além da prova escrita será realizada uma prova oral/ prática valendo 100 pontos, nas condições estabelecidas no item 9.2 e no Anexo III deste Edital, perfazendo um total de 200 pontos (nível superior) e 185 pontos (nível médio).

8.2.1.2. Os cargos de **Músico/Clarinete, Músico/Contrabaixo, Músico/Fagote, Músico/Mezzo Soprano ou Contralto, Músico/Percussão, Músico/Trompa, Músico/Viola, Músico/Violino, Músico/Violoncello**, não realizarão prova escrita. As condições para a realização das provas orais/práticas para esses cargos encontram-se estabelecidas no Anexo IV deste Edital.

8.3. As provas de Português, Administração Pública e Informática Básica são iguais para todos os cargos da mesma classe (E, D, C), exceto a prova de Informática Básica, para os cargos de Analista de Tecnologia da Informação/Analista de Negócios, Analista de Tecnologia da Informação/Analista de Desenvolvimento, Analista de Tecnologia da Informação/Analista de Infraestrutura, Técnico de Tecnologia da Informação e Técnico de Tecnologia da Informação/Técnico de Infraestrutura, que será substituída pela prova de Raciocínio Lógico.

8.3.1. A Prova de Conhecimentos Específicos é própria de cada cargo, conforme consta no item 1.1 deste Edital.

8.4. Cada prova escrita consta de questões objetivas de proposição simples. Cada questão só pode ser verdadeira (V) ou falsa (F).

8.5. Cada questão da Prova escrita vale 1 (um) ponto. Se o candidato acertar, seu score é 1 (um); se errar é - 0,75 (*menos* setenta e cinco centésimos); se deixar em branco ou fizer marcação dupla ou indevida, o score é 0 (zero).

8.6. O score de cada prova escrita é a soma algébrica dos acertos e erros (acertos *menos* erros), com valor mínimo de zero ponto.

8.7. Eventuais questões anuladas, por qualquer motivo, serão consideradas como acerto, para todos os candidatos indistintamente.

8.8. O score global de classificação é constituído da soma dos scores obtidos por cada candidato nas provas escritas realizadas, conforme item 8.6, no valor máximo igual ao total indicado na tabela, item 8.2.

8.8.1. Para os cargos com prova oral/prática, o score global de classificação é constituído da soma dos scores obtidos na Prova Escrita mais o score obtido na Prova oral/prática por cada candidato.

8.9. Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) estiver ausente do local de prova, no dia e horário determinados para comparecimento;
- b) obtiver score igual a zero ponto, em qualquer prova;
- c) entregar em branco ou não adequadamente preenchida a Folha de Respostas, ou a parte dela correspondente a todas as questões de uma prova, sendo-lhe atribuído zero ponto;
- d) não devolver integralmente o material de prova, em especial a Folha de Respostas, sendo-lhe atribuído zero ponto;

- e) comunicar-se ou tentar comunicar-se com qualquer outra pessoa, à exceção dos aplicadores das provas, por qualquer meio e sobre qualquer assunto, sendo-lhe atribuído zero ponto;
 - f) tiver comportamento ímprobo ou incompatível com o decoro e a ordem dos trabalhos, conforme ocorrência registrada pelos agentes aplicadores das provas, sendo-lhe atribuído zero ponto;
 - g) estiver portando qualquer um dos objetos abaixo nomeados, ou similares, sendo-lhe atribuído zero ponto:
 - I. Aparelho eletrônico de qualquer natureza, ainda que desligado ou fora de uso, especialmente: **telefone celular**; computador de mão, inclusive *palmtop*; fone de ouvido; calculadora; relógio digital; etc.
 - II. Corretor líquido, apostila, livro, folha escrita e/ou pequenos papéis com anotações, sobre assuntos relacionados às provas, ainda que não consultados ou utilizados;
 - III. Óculos escuros, chapéu, boné, viseira, lenço de cabelo, cachecol, etc. (os cabelos e as orelhas do candidato devem estar sempre visíveis);
 - IV. Arma de qualquer natureza;
 - h) obtiver escore inferior a 25% do valor da prova de Conhecimentos Específicos;
 - i) obtiver escore inferior a 60 pontos na prova oral/prática.
 - j) obtiver escore global de classificação inferior a 20% do seu valor máximo.
- 8.10. A correção das provas objetivas é realizada por processamento eletrônico; portanto, são consideradas somente as respostas registradas adequadamente na Folha de Respostas.
- 8.11. Os candidatos não eliminados nos termos do item 8.9 são classificados em ordem decrescente do escore global.
- 8.12. Havendo empate no escore global, tem prioridade, sucessivamente, o candidato com **maior**:
- a) idade, computada em anos, meses e dias, desde que igual ou superior a 60 anos, no dia **22/10/2017**, conforme o parágrafo único, do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003.
 - b) pontuação, sucessivamente, nas provas de: Conhecimentos Específicos, Prova oral/prática, Português e Informática Básica ou Raciocínio Lógico, conforme o caso.
 - c) idade, computada em anos, meses e dias.
- 8.13. Os candidatos eliminados nos termos do item 8.9 bem como os candidatos reprovados nos termos do item 8.17 não podem ser selecionados nem convocados para posse, no presente Concurso Público, mesmo que restem vagas não preenchidas e ainda disponíveis.
- 8.14. Serão selecionados para ocuparem os cargos os candidatos mais bem classificados conforme itens 8.11 a 8.12, até o limite do número de vagas oferecido, como consta no item 1.1 deste Edital.
- 8.15. São considerados aprovados mas não selecionados (homologados) os candidatos classificados conforme itens 8.11 e 8.12 anteriores, nos termos do Art. 16 do Decreto nº 6.944/09.
- 8.16. No caso do item anterior, havendo empate no escore global do último aprovado, são também considerados aprovados mas não selecionados (homologados) todos os candidatos assim empatados, mantida a ordem de classificação (itens 8.11 e 8.12) para efeito de eventual nomeação.
- 8.17. Os candidatos que não forem selecionados nem aprovados, nos termos dos itens 8.14 a 8.16, são considerados reprovados no presente Concurso Público.

9. Da Realização das Provas

- 9.1. As provas escritas serão realizadas no dia **22/10/2017**, nas cidades de Salvador e de Vitória da Conquista, das 13h10 às 17h10, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas.
- 9.2. A prova oral/prática será realizada, em segunda fase, nas condições e sobre os Conteúdos Programáticos estabelecidos na Norma Complementar - Anexo III deste Edital.
 - 9.2.1. O candidato ausente às provas escritas (item 9.1) está automaticamente eliminado deste Concurso Público e não poderá submeter-se à prova oral/prática referida no subitem anterior.

- 9.2.2. Serão submetidos à prova oral/prática todos os candidatos não eliminados na prova escrita.
- 9.2.3. A prova oral/prática será gravada em áudio ou áudio e vídeo para efeito de registro.
- 9.2.4. A relação dos candidatos classificados e o escalonamento para a prova oral/prática serão divulgados quando da publicação do resultado da prova escrita.
- 9.3. Em hipótese alguma, as provas serão aplicadas fora do local predeterminedo.
- 9.3.1. Fica o candidato, desde já, convocado a comparecer no local de realização das provas escritas, indicado no Cartão Informativo (item 4) munido do documento original de identidade com o qual se inscreveu, do Cartão Informativo e de caneta esferográfica de tinta preta.
- 9.4. Para as provas escritas, os portões serão abertos às 12h30min e fechados, impreterivelmente, às 13h00.
- 9.5. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o fechamento dos portões.
- 9.6. O acesso aos estabelecimentos é **exclusivo** para os candidatos. Eventuais acompanhantes deverão permanecer do lado de fora dos portões. Uma vez fechados, os portões só serão reabertos depois das 15 horas e, até esse horário, ninguém pode entrar ou sair do estabelecimento, a não ser autoridades da UFBA e da empresa a ser contratada, que estejam executando ou fiscalizando os trabalhos.
- 9.7. São aceitos como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho (modelo novo); e carteira nacional de habilitação (modelo novo).
- 9.7.1. Não são aceitos como documento de identidade:
- a) certidão de nascimento;
 - b) documento de quitação com o serviço militar;
 - c) CPF;
 - d) título de eleitor;
 - e) carteiras de estudante;
 - f) crachás;
 - g) documento ilegível, rasurado ou danificado;
 - h) documento que não permita identificar claramente o portador, pela fotografia;
 - i) documento cujo nome do portador não coincida com o que consta na relação de inscritos no Concurso;
 - j) documento cujo número não coincida com o número constante na relação de inscritos no Concurso;
 - k) cópia do documento de identidade, ainda que autenticada;
 - l) protocolo de solicitação de emissão de documento de identidade.
- 9.8. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará a prova.
- 9.8.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias antes do dia da prova, sendo o candidato submetido à identificação especial.
- 9.9. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos eventualmente advindos da má utilização, preenchimento indevido ou não devolução da Folha de Respostas, a qual não poderá ser substituída, salvo em situações excepcionais, a critério exclusivo da Coordenação dos trabalhos.
- 9.10. O candidato só poderá retirar-se da sala após duas horas do início da prova e depois de assinar a lista de presença. O Caderno de Questões só poderá ser levado após as 16 horas.

- 9.11. Não há segunda chamada para a realização de provas nem vistas à Folha de Respostas nem revisão de resultados.
- 9.12. A divulgação do gabarito das provas será feita em até 48 horas, após sua aplicação.

10. Dos Recursos

- 10.1. Nos dias **23 e 24/10/2017**, o candidato poderá interpor um único recurso relativamente ao gabarito divulgado ou ao conteúdo das questões das provas escritas, indicando, com precisão, a questão ou as questões a serem revisadas, em modelo constante em Norma Complementar a ser publicada no endereço www.concursos.ufba.br.
- 10.2. Os recursos devem estar devidamente fundamentados em seus argumentos.
- 10.3. Os recursos devem ser entregues em local a ser divulgado em Norma Complementar.

11. Dos Resultados

- 11.1. O resultado das provas escritas será divulgado na internet no site www.concursos.ufba.br, até o dia **20/11/2017**.
- 11.2. O Resultado do Concurso será divulgado em uma lista onde constará a classificação geral de todos os candidatos selecionados e aprovados, especificando, quando for o caso, a classificação dos candidatos que concorreram às vagas reservadas para pretos ou pardos e pessoas com deficiência.
- 11.3. A homologação do resultado final do Concurso será feita pela CDH/UFBA e publicada no Diário Oficial da União.

12. Dos Requisitos Básicos para a Investidura nos Cargos

- 12.1. O candidato deverá:
- a) ter sido aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite inclusive a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.
 - c) ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;
 - d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse, previsto no §1º do art.13 da Lei nº 8.112/1990;
 - f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - g) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - h) estar em gozo dos direitos políticos;
 - i) apresentar, na data da posse, a documentação necessária à comprovação do atendimento aos requisitos mínimos constantes do item 1.1 deste Edital;
 - j) apresentar titulação fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrada.
 - k) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137 da Lei nº 8.112/1990;
 - l) apresentar a documentação constante da relação “Documentos para Posse”, publicada no endereço eletrônico www.concursos.ufba.br.

13. Da Nomeação e Posse

13.1. Os candidatos selecionados, constantes da portaria de homologação, serão nomeados para a Classe, Nível de Capacitação e Padrão iniciais do cargo para o qual concorreu, mediante Portaria expedida pelo Reitor da UFBA e publicada no Diário Oficial da União, consideradas as vagas existentes, segundo rigorosa ordem de classificação.

13.2. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

13.3. Somente poderá ser empossado o candidato nomeado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, na inspeção de saúde realizada pelo Serviço Médico Universitário Rubens Brasil/UFBA, de caráter eliminatório.

13.4. Atendendo às necessidades da Administração e dentro do prazo de validade do Concurso, os candidatos serão convocados para inspeção de saúde, através do site de concurso da UFBA.

13.5. Ao comparecer à inspeção de saúde para realização da avaliação clínica e funcional, o candidato deverá apresentar os seguintes exames complementares:

- a) para todos os candidatos: hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, uréia, creatinina, sumário de urina; triglicerídeos, TGO, TGP, Gama GT, VDRL e exame oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, tonometria e fundoscopia);
- b) para as candidatas do sexo feminino, apresentar também: ultrassonografia pélvica, exame citodiagnóstico ginecológico (preventivo) com respectivo relatório médico;
- c) para os candidatos a partir de 40 anos, apresentar também para ambos os sexos: ECG com laudo;
- d) para candidatos do sexo masculino, a partir dos 45 anos: PSA (total e livre);
- e) para as candidatas do sexo feminino, a partir dos 40 anos: mamografia e ultrassonografia de mama;
- f) para os candidatos da área de saúde, acrescentar Anti-HBS, AgHBs, Anti HCV e Raio-X de tórax, (PA e perfil) com laudo.

13.6. Os prazos de validade dos exames complementares até a data da inspeção em saúde no Serviço Médico Universitário Rubens Brasil são:

- a) para os exames bioquímicos, prazo de até 30 dias;
- b) para os exames de ultrassonografia pélvica, ultrassonografia mamária, Raio-X de tórax, prazo de até 180 dias;
- c) para mamografia, prazo de até 12 meses;
- d) para exame oftalmológico, prazo de até 90 dias;
- e) para exame ECG, prazo de até 12 meses;
- f) para exame citodiagnóstico ginecológico (preventivo) com respectivo relatório médico, prazo de até 60 dias;

13.7. A critério da equipe avaliadora, poderão ser solicitadas outras avaliações e/ou exames complementares, durante a inspeção de saúde, na dependência de necessidade de esclarecimento diagnóstico.

13.8. O candidato cuja nomeação tiver sido publicada no DOU deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

13.9. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito.

13.10. Após a posse, o servidor que não entrar em exercício, em até 15 (quinze) dias, será exonerado *ex officio*.

- 13.11. O candidato passará por um treinamento introdutório a ser realizado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas – PRODEP, na cidade de Salvador-Ba, em período a ser previamente informado.
- 13.12. Os gastos com permanência tais como estadia, deslocamento, alimentação e outros, no período do treinamento introdutório, correrão exclusivamente às expensas do servidor.
- 13.13. O candidato aprovado, homologado, nomeado e empossado, logo, servidor, poderá ser removido e/ou redistribuído nos termos dos arts. 36 e 37 da Lei 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 9.527/97, no interesse da Administração.

14. Das Disposições Finais

- 14.1. Durante o período de validade do Concurso, a UFBA reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes.
- 14.2. O prazo de validade do Concurso é de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da sua homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFBA, nos termos do Decreto nº 6.944/2009.
- 14.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União, bem como o Boletim de Desempenho Individual.
- 14.4. A atualização do endereço indicado no Requerimento de Inscrição e o atendimento às convocações feitas pela CDH/PRODEP, desde o momento da inscrição até o momento da posse, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 14.5. Os candidatos aprovados e homologados poderão acompanhar as informações sobre a homologação, convocação, nomeação e prorrogação do seu Concurso. Para isso, deverão acessar o endereço www.sipweb.ufba.br, clicar em “ENTRAR”, selecionar “HISTÓRICO SIMPLIFICADO DO CONCURSO”, depois “RELATÓRIO”. O acesso poderá ser feito pelo CPF do candidato ou selecionando-se o Concurso.
 - 14.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, comunicados, retificações, convocações e nomeações referentes a este Concurso Público que venham a ser feitas no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço www.concursos.ufba.br
- 14.6. A UFBA poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas legais pertinentes, admitir candidatos homologados em concursos públicos e não nomeados, de outras Instituições de Ensino Superior, que teriam exercício nas mesmas localidades da UFBA, bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não nomeados, nos termos deste Edital.
 - 14.6.1. Para a concretização das admissões constantes deste item, deverá a Instituição interessada formalizar a requisição e a Instituição cedente registrar documentalmente seu aceite, após ouvido o candidato.
- 14.7. Na hipótese do surgimento de vaga no mesmo cargo, porém em Campus diverso para o qual foi classificado o candidato, este poderá vir a ser nomeado para o novo Campus, unicamente no interesse da Administração. No caso de o candidato não aceitar a nomeação, deverá formalizar desistência à vaga, a fim de permanecer na lista de classificados.
- 14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela CDH/PRODEP/UFBA.
- 14.9. A íntegra deste Edital e outras informações pertinentes estão disponíveis nos endereços www.ufba.br e www.concursos.ufba.br, onde são publicados todos os atos oficiais referentes ao presente Concurso Público.
- 14.10. Os Anexos II e III serão publicados no endereço eletrônico www.concursos.ufba.br, em data oportuna.

14.11. A Norma Complementar citada neste Edital será publicada no endereço www.concursos.ufba.br , após a assinatura do contrato com a empresa vencedora da licitação, em data anterior à abertura das inscrições.

Salvador, 20 de julho de 2017

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA

Reitor